



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 03/2019

(Licitações-e nº 763902)

(Contratação de Agente de Integração referente aos serviços de administração do programa de concessão de vagas de Estágio remuneradas e não remuneradas da JFPB)

Data do envio das propostas	A partir do dia 03/maio/2019
Recebimento das propostas	Até às 9 horas do dia 14/maio/2019
Abertura das propostas	A partir das 9 horas do dia 14/maio/2019
Início da disputa de preços	Às 14 horas do dia 14/maio/2019

* Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

AVISO

Recomendamos aos licitantes atentar para o prazo de envio, recebimento e abertura das propostas de preços, bem assim para o horário de início da disputa de preços do certame eletrônico.

DÚVIDAS? (83) 2108-4026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 348/2019-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de Agente de Integração referente aos serviços de administração do programa de concessão de vagas de Estágio remuneradas e não remuneradas da JFPB, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa 05/2017-MPDG e todos os seus Anexos, Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O recebimento das propostas de preços, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-ão da seguinte forma:

Data do envio das propostas	A partir do dia 03/maio/2019
Recebimento das propostas	Até às 9 horas do dia 14/maio/2019
Abertura das propostas	A partir das 9 horas do dia 14/maio/2019
Início da disputa de preços	Às 14 horas do dia 14/maio/2019

Obs.: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Agente de Integração referente aos serviços de administração do programa de concessão de vagas de Estágio não remuneradas e remuneradas (obrigatório e não obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura técnico e superior (Graduação e Pós-Graduação, art. 44 da Lei nº 9.394/1996), público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades da Justiça Federal da Paraíba, observando-se as condições gerais para contratação dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital de licitação.

1.2 – nos termos do disposto no item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital de licitação, o preço médio unitário estimado da despesa com a manutenção do estágio, por vaga, importa no valor de **R\$ 40,65**, estimando-se o valor mensal do contrato no montante de R\$ 3.292,65, para execução pelo período de **30 (trinta) meses**, de acordo com pesquisa prévia de mercado realizada, tendo em vista a estimativa atual de disponibilidade de 81 vagas remuneradas e não remuneradas.



2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este Edital o Anexo I – “Projeto Básico/Termo de Referência”, o Anexo II – “Relação dos Documentos para Habilitação”, o Anexo III - “Minuta do Contrato”, o Anexo IV – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, o Anexo V – “Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão-de-obra infantil”, o Anexo VI – “Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região” e o Anexo VII – “Modelo de Declaração na forma do anexo VII da IN 05/2017-MPDG”.

3.0 – DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

3.2 – os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Justiça Federal na Paraíba, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações**” do sistema utilizado pelo **BANCO DO BRASIL S/A** na internet, constante nos endereços eletrônicos: www.bb.com.br, em “sala de negócios”, ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”;

3.3 – o interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

3.3.1 – as respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pela Justiça Federal na Paraíba;

3.3.2 – o licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Seção de Licitações e Contratos, no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB;

3.3.3 – não serão atendidas as solicitações verbais;



3.4 – o licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;

3.5 – no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

3.6 – até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao **Banco do Brasil S/A**, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;

4.1.1 – a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do **item 6.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital para o **recebimento das propostas**;

4.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, salvo, nestes dois últimos casos, se demonstrada, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.



5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;

5.2 – para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;

5.2.1 – para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, **apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITAÇÕES-E”;**

5.2.2 – sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3 – a chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

5.2.4 – o credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.2.5 – é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal na Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, **exclusivamente, no sistema eletrônico**, sendo obrigatório, **sob pena de desclassificação**, o preenchimento do campo específico do sistema contendo o respectivo **preço unitário ofertado por vaga de estágio**, remunerado ou não remunerado, em moeda corrente nacional (R\$);

DE ACEITAÇÃO TÁCITA:



6.2 – Atendimento às especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I);

6.3 – atendimento das condições prescritas no Edital;

6.4 – prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

6.5 – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc...; c) serem irrealizáveis durante a validade da proposta;

6.6 – encaminhamento da proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, via e-mail, no mesmo dia de encerramento do certame, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para o endereço descrito no subitem **8.12**, se for o caso;

6.7 – uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, no que couber;

7.1.1 – as **EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 1** do **Anexo II** deste Edital;

7.1.2 – as **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 2** do **Anexo II** deste Edital;

7.2 – o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação **para o e-mail “cpl@jfpb.jus.br”** no prazo máximo **de até 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);

7.2.1 – o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14**;



7.2.3 – os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

7.2.3.1 – os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples;

7.2.4 - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015;

7.3 – a documentação exigida nos subitens **7.1.1** e **7.1.2** deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;

7.3.1 – o Pregoeiro poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração;

7.3.2 – na impossibilidade de obtenção dos documentos pela INTERNET, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado;

7.4 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.4.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

7.4.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

7.4.3 – se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;



7.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **14.6** e **14.7** deste Edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

8.2 – como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;**

8.3 – caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4 – no horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;

8.4.1 – o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

8.5 – aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

8.6 – a etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento do Pregoeiro no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério do Pregoeiro, poderá haver prorrogação do mesmo, e somente após transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.7 – somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;



8.8 – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.9 – durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.10 – facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

8.10.1 – antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.11 – o sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.11.1 – O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, §2º, LC n.º 123/2006), observado o disposto no subitem 8.13.1.6 do edital, terá preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema;

8.12 – encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio imediato, via e-mail, de todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no Anexo II deste Edital, na forma do item **7.0**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço:

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – CEP: 58.031-900 – João Pessoa/PB

8.13 – se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital;

8.13.1 – no caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:



8.13.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

8.13.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será realizado pelo Pregoeiro e depois comunicado aos licitantes através do *chat* disponível no sistema eletrônico;

8.13.1.4 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.13.1.5 – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.1.6 – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.1.7 – o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;

8.13.1.8 – Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 8.13.1.4;

8.14 – constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 8.13, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;

8.14.1 – o prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até **15 (quinze) minutos** após declarada, no sistema, a licitante vencedora;



8.15 – findo o prazo estabelecido no subitem 8.14.1 e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

8.16 – caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.17 – declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.18 – no caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.19 – ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.19.1 – quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

8.20 – o sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005;

9.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital;

9.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o **MENOR PREÇO (unitário por vaga de estágio remunerada ou não remunerada)** para contratação dos serviços objeto deste certame;

9.3.1 – em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU nº 244/2003-Plenário, o **valor máximo per capita mensal aceitável**, para execução do contrato pelo período de 30 (trinta) meses, é de **R\$ 40,65**, por



vaga de estágio remunerada ou não, teto estimativo obtido através de pesquisa de preços realizada pela Seção de Treinamento e Desenvolvimento desta JFPB.

9.4 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

10.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 – No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**;

10.2 – no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

10.2.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.2.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 – ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

10.3.1 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.4 – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.5 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;



10.7 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, observando-se o disposto no item 8.14, acima;

10.8 – é permitida aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 14.14;

10.8.1 – a utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 05 (cinco) dias corridos da data da referida transmissão;

10.8.2 – quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

10.8.3 – sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e/ou a cópia pelo fac-símile e o original entregue ao Pregoeiro.

11.0 – DO CONTRATO

11.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Edital;

11.2 - o termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste Edital, do qual faz parte a respectiva minuta;

11.3 – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);



11.3.1 – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

11.4 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas” e na Natureza de Despesa “3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União; podendo, ainda, correr por conta do ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, e/ou por conta do Contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais;

12.2 – O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da “Minuta do Contrato” – Anexo III deste Edital;

12.2.1 – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses.

13.0 – DAS PENALIDADES

13.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) **multa de 4% (quatro por cento)**, calculada sobre o valor total estimado da contratação (30 meses), na hipótese de **não** apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos



documentos de habilitação exigidos, no prazo estipulado no subitem 7.2.3, acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

b) **multa de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total estimado da contratação (30 meses), na hipótese de **não** assinatura do contrato no prazo de que trata o subitem **11.1** acima, que também tem caráter disciplinador do processo licitatório;

d) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

13.2 – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

13.3 – o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.4 – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

14.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019

- 14.3** – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 14.4** – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;
- 14.5** – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;
- 14.6** – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 14.7** – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 14.8** – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;
- 14.9** – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;
- 14.10** – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 14.11** – será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;
- 14.12** – em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 3003-0500 (atende os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-7290500 (atende as demais localidades), ou outros em sua substituição;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019

14.13 – a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

14.13.1 – caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

14.14 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, na página da internet deste Órgão (www.jfpb.jus.br), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do Edital e no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (83) 2108-4026, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: cpl@jfpb.jus.br:

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00

João Pessoa (PB), 29 de abril de 2019.

ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Agente de Integração referente aos serviços de administração do Programa de concessão de vagas de estágio não-remuneradas e remuneradas (obrigatório e não-obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura técnico e superior (Graduação e Pós-Graduação – art. 44, da Lei nº 9.394/1996 – LDB), público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades desta Seção Judiciária da Paraíba., doravante denominada JFPB, observando-se as condições gerais para execução aqui especificadas.

1.2 O quantitativo de estagiários a serem administrados pelo Agente de Integração está descrito no item 3 deste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

É sabido que o quantitativo da força de trabalho efetiva atualmente no Órgão é insuficiente para atender à demanda de trabalho existente. Assim, visando cumprir a missão institucional do Órgão, conta-se hoje com um quadro de suporte para as atividades administrativas e técnicas rotineiras com uso da força de trabalho de estagiários.

Assim, atualmente, atividades de apoio como atendimento ao público externo, digitalização de relatórios, apoio ao serviço cartorário, para elaboração de minutas de ofícios, memorando, portarias, relatórios, certidões, declarações e acompanhamento de documentos e processos no Sistema SEI são executadas também pelos estagiários.

Assim, dá-se cumprimento às necessidades da Justiça Federal, no que tange ao apoio na execução das atividades administrativas e técnicas rotineiras,



minimizando o déficit de pessoal existente na área administrativa e contribuindo sobremaneira para manutenção da excelência no cumprimento da missão institucional do órgão. Aliado a isso, enquanto contrapartida social, possibilita-se aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Consoante estabelecido na Resolução nº 208/CJF/2012, o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, cujo objetivo é propiciar ao estudante que esteja frequentando curso vinculado ao ensino público e particular, oficial e reconhecido a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural.

Para receber os estagiários, constata-se que a atual estrutura administrativa desta JFPB, com quadro reduzido de servidores ante a demanda de trabalho existente, inviabiliza a realização de convênios diretos com todas as instituições de ensino no Estado, bem como a realização de processos seletivos pelo próprio órgão. Todavia, conforme previsto no art. 5º da referida Resolução, os órgãos poderão recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação pertinente à licitação.

Conforme também consta na Orientação Normativa nº 02/MPOG/2016, os agentes de integração públicos ou privados são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade integrante, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes.

Assim, para fazer cumprir o Programa de Estágio, no formato já praticado pela JFPB, é primordial a continuidade da prestação de serviços de agente de integração, com atuação em âmbito estadual, mediante a celebração de contrato com instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização de estágio curricular nas unidades da JFPB, localizadas em todo o Estado da Paraíba.

Ressalte-se que a contratação do serviço de Agente de Integração propiciará a manutenção do largo benefício à JFPB, na medida em que as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários continuarão sendo desempenhadas por empresa especializada na área.



3. DA DEMANDA DO ÓRGÃO

Segundo o artigo 17 da Lei 11.788/2008, o quantitativo de estagiários permitido para esta JFPB será de até 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária, bem como o limite individualizado para cada Subseção.

Do quantitativo extraído da aplicação do percentual acima, reservar-se-á 10% (dez por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência compatível com o estágio a ser realizado, bem como 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, conforme previsto na Lei 11.788/2008 e no Decreto nº 9.427/2018, respectivamente, priorizando-se, ainda, os estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES – art. 18 da ON nº 02/MTE/2016.

Ante o exposto, eis o quadro de vagas hoje existente nesta JFPB, com a ressalva de que até a data de assinatura do contrato poderá haver pequena oscilação no quantitativo de estagiários, visando inclusive adequação ao quantitativo previsto na Portaria JFPB nº 152/GDF/2019.

CIDADE	ESTÁGIO REMUNERADO	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO	TOTAL
JOÃO PESSOA	45	--	45
GUARABIRA	01	05	06
CAMPINA GRANDE	08	--	08
PATOS	01	05	06
MONTEIRO	02	02	04
SOUSA	02	10	12

As vagas acima relacionadas referem-se a estágio de nível superior dos seguintes cursos: **Direito, Ciências Contábeis, Administração de Empresas e/ou Administração em Gestão Pública, Comunicação Social, Arquivologia, Arquitetura, Engenharia Civil, Biblioteconomia e Informática** -



desenvolvimento web e Redes e suporte, podendo vir a englobar outros cursos indicados pela Contratante conforme a necessidade da Administração.

4. DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares aplicáveis à espécie e também ao seguinte:

4.1 O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano;

4.2 O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a JFPB, nos termos do art. 3º e art. 12, §1º, ambos da Lei nº 11.788/2008;

4.3 Somente poderá participar do Programa de Estágio na JFPB e assinar Termo de Compromisso de Estágio o estudante regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura técnico e superior (Graduação e Pós-Graduação – art. 44, da Lei nº 9.394/1996 – LDB), público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, e que estiver cursando, no mínimo, a metade do período total do curso e, no máximo, o antepenúltimo semestre do curso, conforme as disposições do art. 6º, §4º e 5º, da Resolução nº 014 do TRF5ª Região, de 09/09/2015;

4.4 O estágio deverá ter duração de um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal de dois anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau;

4.5 A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, distribuída nos horários de funcionamento da JFPB e compatível com o horário escolar;

4.6 O estudante que já tenha estagiado nas dependências da JFPB não poderá realizar novo estágio, salvo se for referente a outro curso;



4.7 Há atualmente 81(oitenta e uma) vagas de estágio, sendo: 59 (cinquenta e nove) vagas de estágio remuneradas e 22 (vinte e duas) vagas de estágio não remuneradas no âmbito da JFPB, conforme descrito no item 3.0, podendo tal quantitativo sofrer alterações, observada a disponibilidade orçamentária, bem como a oportunidade e conveniência da JFPB;

4.8 A contratação dos estagiários será realizada por meio de processo seletivo promovido por intermédio da JFPB e do Agente de Integração, visando o preenchimento das oportunidades de estágio, bem como para a manutenção de cadastro de reserva;

4.9 O processo de seleção das vagas para estágio remunerado será feito através de provas escritas objetivas e/ou subjetivas englobando matérias definidas no edital de convocação, podendo ou não haver fase de entrevistas;

4.10 O processo de seleção das vagas para estágio não-remunerado poderá ser feito mediante entrevista e análise curricular;

4.11 O estágio não-remunerado faz jus aos mesmos direitos e obrigações do remunerado, à exceção do recebimento do valor correspondente ao auxílio financeiro;

4.12 Será concedida ao estagiário remunerado a bolsa-estágio, relativo à carga horária estagiada, com limite máximo de 20 horas/semanais, vedada a realização de horas extras e outros adicionais, exceto quando se tratar de compensação por falta justificada, no limite de 01 hora por jornada, conforme art. 12, §3º da Orientação Normativa nº 02/MPOG/2016;

4.13 O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;

4.14 Os casos omissos serão regulados, segundo a conveniência da JFPB, à luz do disposto na Lei nº 11.788/2008; na Resolução nº 208/2012, do Conselho da Justiça Federal; na Resolução nº 014/2015, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; e nos demais normativos que lhe sucedam ou alterem, bem assim nos atos emanados pela Direção do Foro desta JFPB.



5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns para efeito de utilização da modalidade pregão eletrônico, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, em consonância com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser CONTRATADA;

6.2 Efetuar o pagamento mensal à Contratada, com base no número de estagiários vinculados, nas condições pactuadas;

6.3 Encaminhar à empresa a ser CONTRATADA as solicitações de vagas de estágio, por meio de formulário específico, contendo informações sobre o estágio;

6.4 Indicar à empresa a ser CONTRATADA a forma de seleção dos candidatos a estágio;

6.5 Fornecer, por escrito ou meio eletrônico, à empresa a ser CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e o perfil desejável do estagiário, se for o caso;



6.6 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa a ser CONTRATADA;

6.8 Informar à empresa a ser CONTRATADA a necessidade de substituição de estagiários;

6.9 Supervisionar as atividades do estágio diretamente no ambiente de aprendizado, através de servidor com formação profissional igual ou compatível com a área do curso do estagiário, cabendo ao representante da JFPB zelar pelo desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à área de formação do estudante;

6.10 Efetuar diretamente aos estagiários o pagamento do valor referente à Bolsa, bem como o auxílio transporte, por intermédio do SARH – Sistema de Recursos Humanos – em módulo específico;

6.11 Fornecer aos estagiários, se for o caso, comprovante de rendimentos para fins de Declaração do Imposto de Renda;

6.12 Emitir crachá de identificação do estagiário para acesso às dependências da JFPB;

6.13 Prestar à empresa CONTRATADA, quando da celebração do termo de contrato, todas as informações relativas ao correto desempenho de suas obrigações, a exemplo da quantidade de estagiários remunerados e não remunerados, datas de admissão e desligamento, dados para contratação do seguro de acidentes pessoais, entre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Possuir representação dotada de infraestrutura física, técnica, logística administrativa, operacional e de recursos humanos adequada, a exemplo de agência/escritório, in loco, com empregados presenciais ao menos na cidade de João Pessoa durante a execução do contrato a ser firmado entre esta SJPB e o agente integrador, pelas seguintes razões: garantir os propósitos de inclusão social de estudantes no contexto profissional; facilitar o acesso aos que



estudantes que recorrem ao contato pessoal para sanar suas dúvidas relacionadas à seleção inicial de candidatos às vagas até a eventual ação ou interveniência de cunho assistencial ou de relação com o mundo profissional, quando for o caso, ao estagiário durante os dois anos de atividade; atuar no controle da regularidade da situação escolar do estudante junto às inúmeras instituições de ensino espalhadas pelo Estado.

7.2 Para reduzir o tempo útil gasto nos procedimentos a serem realizados, o Agente de Integração deverá disponibilizar atendimento por e-mail, com solução das demandas, a partir da solicitação da JFPB, nos seguintes prazos:

7.2.1 Convocação de estudantes pré-selecionados: 24 horas;

7.2.2 Emissão de Termo de Compromisso e Termo Aditivo: 48 horas;

7.2.3 Elaboração, com a JFPB, de edital para abertura de processo seletivo: 10 dias úteis.

7.3 Na celebração do contrato, constará a data de início da execução dos serviços, devendo, o Agente de Integração, assumir todos os termos de estágios vigentes e suas consequentes obrigações e apresentar seguro obrigatório contra acidentes pessoas, com cobertura 24 horas/dia, para os estudantes vinculados ao programa de estágio, conforme quantitativo estabelecido no item 3 deste documento nas seguintes condições:

Morte Acidental (MA) R\$ 15.000,00

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) R\$ 15.000,00

Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) R\$ 1.500,00

7.3.1 Objetivando-se o aproveitamento dos estagiários já contratados, será garantida a migração a partir da data de início da execução dos serviços, com a emissão de termo de compromisso de estágio, caso necessário, sem interrupção da vigência, evitando-se o desligamento dos estagiários pertencentes ao Programa de Estágio;

7.3.2 Caso necessária a emissão de novos Termos de Compromisso para os estagiários já participantes do Programa de Estágios da JFPB, tal procedimento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da celebração do termo de contrato;



7.3.3 Na data de início da prestação dos serviços, o Agente de Integração deverá apresentar condições para cumprimento de todas as suas obrigações, aí incluídas as tarefas de recrutamento e inscrição de estudantes no processo seletivo, aplicação do exame de seleção, contratação e treinamento dos estagiários e acompanhamento de desempenho, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira, Patos, bem assim em outros municípios deste Estado em que a JFPB vier a instalar uma unidade durante a vigência deste contrato;

7.4 As condições estabelecidas no item 7.3, *caput*, devem ser disponibilizadas também aos novos estagiários remunerados e não-remunerados, no momento da emissão do Termo de Compromisso.

7.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

7.6 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

7.7 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações;

7.8 Prover o recrutamento e inscrição de estudantes no processo seletivo, aplicação do exame de seleção, contratação e treinamento dos estagiários e acompanhamento de desempenho, nas cidades relacionadas no item 03, bem assim em outros municípios deste Estado em que a JFPB vier a instalar uma unidade durante a vigência deste contrato;

7.9 Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas e número de vagas), adotando com presteza os procedimentos necessários à sua realização;

7.10 Divulgar entre os alunos das instituições de ensino superior com que tenha celebrado convênio a realização de estágio junto à JFPB, informando, em sendo o caso, o período de inscrição, a quantidade de vagas, a data de realização do processo de escolha e outros dados que permitam pleno conhecimento do certame;



7.11 Elaborar com a JFPB, com antecedência mínima de dez dias úteis da publicação do edital de abertura das vagas de estágio, o regulamento do tipo de processo seletivo por esta escolhido para preenchimento das vagas de estágio;

7.12 Elaborar, em caso de seleção por concurso, as questões atinentes a cada área do conhecimento em que haja vaga a disputar;

7.13 Responsabilizar-se pela emissão e coleta de assinaturas do Termo de Compromisso de estágio, observando o disposto nos itens 4.3 e 4.4;

7.14 Proceder periodicamente ao acompanhamento do desempenho do estagiário remunerado e não-remunerado ou, excepcionalmente, quando solicitado pela JFPB;

7.15 Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência da JFPB;

7.16 Responder pelos danos causados diretamente à JFPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da JFPB;

7.17 Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso;

7.18 Prestar assistência aos estagiários e a seus familiares em caso de sinistro;

7.19 Desenvolver encontros técnico-orientativos previstos em sua rotina de atividades ou mediante solicitação da JFPB, de preferência em uma de suas unidades ou em local em que indicar;

7.20 Controlar e informar à JFPB a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando a sua substituição ou prorrogação;

7.21 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do recrutamento, seleção e contratação dos estagiários, inclusive os relativos ao seguro de acidentes pessoais;

7.22 Responsabilizar-se pela emissão de todos os documentos necessários ao recrutamento, seleção, designação, acompanhamento e desligamento do estagiário, após submeter seu teor à aprovação da JFPB, a exemplo do Termo de



Compromisso, Certificado/Declaração de término do estágio e declaração de inscrição e frequência na Instituição de Ensino Superior;

7.23 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a JFPB isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.24 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.25 Manter a JFPB informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato;

7.26 Para a execução dos serviços, a futura contratada deverá observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental delineadas no Decreto nº 7.746/2012 e na Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 Na composição de seu preço, a futura contratada deverá incluir todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários, despesas com recrutamento, seleção e acompanhamento dos estagiários, além de todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio;

8.2 Os valores referentes à bolsa e auxílio transporte, atualmente fixados em R\$ 845,00 e R\$ 7,00 respectivamente, serão pagos diretamente pela JFPB aos estagiários.

8.3 O valor máximo per capita mensal estimado é de R\$ 40,65, conforme item VII do Estudo Preliminar – doc. SEI nº 0856512. Em sendo assim, considerando a previsão de 81 vagas, o custo máximo mensal estimado é de R\$ 3.292,65 e o valor global, referente ao período de 12 meses, é de R\$ 39.511,80.



8.4 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados conforme descritivo constante nos Estudos Preliminares.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União e IN 05/2017**;

9.1 Para fins desta subcondição, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União e IN 05/2017;

9.2 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

9.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a JFPB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11.2 O Órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

11.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.4.2 Atestar, mensalmente, para fim de repasse de pagamento das despesas operacionais de manutenção do Contrato, a Nota Fiscal apresentada pela Contratada;

11.4.3 Fazer as comunicações com o Agente de Integração.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato (s) ensejar (em);



12.2 Com base nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a empresa a ser contratada como agente de integração, no curso da execução do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o direito do contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a JFPB, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a JFPB, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela Contratada, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 2,5% (dois e meio por cento) ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela Contratada em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



12.4 A título de **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)**, especificamente em relação à transgressão aos prazos dispostos no subitem 7.2, as sanções acima previstas serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO		
	ADVERTÊNCIA	MULTA	SUSPENSÃO
Primeira ocorrência:	subitem 12.2, a	-	-
Segunda ocorrência:	-	subitem 12.2, b e 12.3	-
Ocorrência sucessiva:	-	subitem 12.2, b e 12.3, c	-

12.5 Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados via administrativa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela JFPB, ou se não atendido, cobrados juridicamente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 12.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

12.7 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8 Aplicam-se as demais sanções previstas na capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitado a 60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(sessenta) meses, na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado a partir do Estudo Preliminar nº 4 – doc. SEI nº [0856512](#).

João Pessoa, PB, 21/março/2019.

Ana Luiza Gomes F. de Alencar

Analista Judiciária – PB985

Seção de Treinamento e Desenvolvimento

Lycya Magda Coêlho de Souza

Técnico Judiciário – PB907

Supervisora da Seção de Treinamento e Desenvolvimento

Luis Carlos Soares Cavalcante

Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **LYCYA MAGDA COELHO DE SOUZA, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 21/03/2019, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR, ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA**, em 21/03/2019, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS SOARES CAVALCANTE, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 22/03/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877797** e o código CRC **BF36A533**.

0000318-53.2019.4.05.7400

0877797v10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ITEM 1) EMPRESAS CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por e-mail;

a.1) será também aceito o registro cadastral do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que devidamente atualizado**, quando será verificada *“on line”* a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por ou e-mail;

a.2) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

e) declarações diversas, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, observando-se o disposto no item 4 do anexo VII da IN 05/2017-MPDG, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital, no que couber;

f) da Qualificação Técnica:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

f.1) comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do Tribunal de Contas da União e na **IN 05/2017-MPDG**;

f.1.1) para fins desta subcondição, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do Tribunal de Contas da União e na **IN 05/2017-MPDG**;

f.1.2) será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

f.1.3) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(o) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

ITEM 2) EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da **Habilitação Jurídica**:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

b) da **Qualificação Econômico-Financeira**:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

b.1.1) a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);

b.1.2) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

b.2) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, isto é, a partir de **16/janeiro/2019**, inclusive;

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade, no que couber, com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.5) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

f) declarações diversas, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, observando-se o disposto no item 4 do anexo VII da IN 05/2017-MPDG, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital, no que couber;

g) da Qualificação Técnica:

g.1) comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do Tribunal de Contas da União e na **IN 05/2017-MPDG**;

g.1.1) para fins desta subcondição, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do Tribunal de Contas da União e na **IN 05/2017-MPDG**;

g.1.2) será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

g.1.3) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

OBSERVAÇÕES:

1 - o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação para o e-mail "cpl@jfpb.jus.br", no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);

2 - o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14** do Edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PRÉGIO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3 - os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

4 - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 8.538/2015;

* As observações acima estão dispostas no item **7.2** do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Cícero Caldas Neto, CPF/MF nº 225.575.124-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 1448/17-GDF, e a empresa, com sede na, na cidade de, estado da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, CPF/MF nº, residente e domiciliado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0000318-53.2019.4.05.7400, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2019, homologada em por despacho exarado no documento nº. do Processo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, no ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o TRF/5ª Região e a Caixa Econômica Federal, IN 001/2016-CJF, Instrução Normativa 05/2017-MPDG e todos os seus anexos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de Estágio não remuneradas e remuneradas (obrigatório e não obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura técnico e superior (Graduação e Pós-Graduação, art. 44 da Lei nº 9.394/1996), público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades da Justiça Federal da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Paraíba, observando-se as condições gerais para contratação dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (mensal).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor unitário, por estagiário, de R\$.....(.....), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, cujo valor da prestação total mensal será obtida pela multiplicação do valor unitário pelo número apurado de estagiários remunerados e não remunerados da CONTRATANTE, considerando a estimativa atual de disponibilidade de 81 vagas remuneradas e não remuneradas, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc...), estimando-se o contrato, atualmente, nos seguintes valores:

VALOR MENSAL ESTIMADO CONTRATADO	R\$..... (POR EXTENSO)
---	------------------------

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO (30 meses)	R\$..... (POR EXTENSO)
---	------------------------

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo segundo – caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PRÉGIO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Parágrafo terceiro – o pagamento de cada mensalidade só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Parágrafo quarto – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou outra Instituição Financeira conveniada, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada por servidor devidamente designado em cada Unidade Judiciária, no que couber;

Parágrafo quinto - havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “*pró rata*”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses;

Parágrafo sexto - o preço apresentado na proposta poderá ser corrigido para mais ou para menos, de acordo com o índice INPC do IBGE, com base na seguinte fórmula, prevista no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07.02.94, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94:

$$R = V \left| \frac{I - I_0}{I_0} \right|, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PRÉGIO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

I = índice relativo à data do reajuste.

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

Parágrafo sétimo - o reajustamento de que trata o parágrafo sexto acima, cuja periodicidade será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta de preços ou do reajuste anterior, terá eficácia a partir da data do recebimento de solicitação que, nesse sentido, for apresentada pela CONTRATADA; ou, ainda, da data a partir da qual faria *jus*, se solicitado em 30 (trinta) dias corridos contados desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas” e na Natureza de Despesa “3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União; podendo ainda correr por conta do ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, e/ou por conta do Contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais;

Parágrafo único: **a)** para atender à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE....., de/..../2019, na modalidade, no valor de R\$ (.....); **b)** para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro – São obrigações da **CONTRATANTE**:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

a) observar e dar cumprimento às obrigações que constam do **item 6 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 03/2019), o qual é parte integrante deste instrumento, conforme cláusula nona;

Parágrafo segundo – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços de acordo com o especificado neste contrato, c/c às disposições constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 03/2019);

b) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

c) em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis à consecução do interesse público tutelado, sempre nas mesmas condições da proposta;

d) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) dar cumprimento às obrigações que constam do **item 7 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 03/2019), o qual é parte integrante deste instrumento, conforme cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo primeiro - a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo segundo - aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Seção de Treinamento e Desenvolvimento, no que couber, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 03/2019, destacando-se seu Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) Proposta comercial da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do pregão eletrônico;
- d) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no **ITEM 12** do Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 03/2019), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa, sujeitando-se, ainda, às penalidades e às hipóteses de rescisão previstas;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2019.

CÍCERO CALDAS NETO
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

(Diretor ou cargo equivalente)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 03/2019 da Justiça Federal na Paraíba, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) _____ (nome do órgão) _____, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº _____

VALIDADE DO CERTIFICADO: ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-
OBRA INFANTIL

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 03/2019 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU
PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE
MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO A SJPB E/OU TRF/5ª REGIÃO

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 03/2019 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2019
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NA FORMA DO ANEXO VII DA IN
05/2017-MPDG

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 03/2019 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no item 4 do anexo VII da IN 05/2017-MPDG, que:

- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 **(se for o caso)**;

- está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

- a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;

- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; **(se for o caso)**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

